



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 196, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, e dá outras providências.

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de reorganização territorial, fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, nos pontos P.6 (seis), P.7 (sete), P.8 (oito), P.9 (nove) e P.10 (dez) e continua a ter a composição de 23 (vinte e três) pontos de referência delimitados na Planta Cartográfica e descritos em planilha, que substituem a anterior e passam a integrar o Anexo I da Lei n.º 077/98, modificada pela Lei n.º 165/00.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, serão subsidiadas com recursos orçamentários da unidade administrativa afim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 16 de abril de 2002.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal